

b) Avaliação Psicológica (AP) — Com uma ponderação de 25 % na valoração final. Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) — Com a duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

15.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como o recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académicas e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Com uma ponderação de 25 % na valoração final.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

15.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica em substituição da Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências.

15.4 — Classificação final

A lista unitária de ordenação final, bem como os resultados obtidos em cada método de seleção, serão afixados em local visível e público nas instalações do Município de Terras de Bouro, disponibilizados na página eletrónica, em www.cm-terrasdebouro.pt.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, pelas fórmulas:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

ou

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

16 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como grelha classificativa e sistemas de valoração constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos previstos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. Os candidatos excluídos serão notificados, para realização da audiência dos interessados.

21 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho 11321/2009 de 29 de abril), com

a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-terrasdebouro.pt. O presente formulário deverá ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Município ou remetido por carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, Moimenta, 4840-100 Terras de Bouro.

22 — O presente aviso será publicado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Terras de Bouro e por extrato num jornal de expansão nacional. No prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

25 — Júris dos procedimentos.

Ref. A — Presidente: Maria Fernanda Lopes Correia Simões, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso; Vogais Efetivos: Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Fundos Comunitários e Ismênia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: Ana Paula Lopes Correia, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, e Selénia Filipa Roupas Martins, Técnica Superior do Gabinete de Turismo.

Ref. B — Presidente: Benvenida Dos Anjos da Silva Cosme, Técnica Superior do gabinete de Ação Social. Vogais Efetivos: Ana Paula Lopes Correia, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, e Ismênia do espírito santo da Silva Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: Maria Fernanda Lopes Correia Simões, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso e Sara Maria Pereira de Freitas, Técnica Superior do gabinete de Ação Social.

Ref. C — Presidente: Cristóvão Rodrigues de Carvalho, Técnico Superior, Gabinete de Comunicação e Imagem; Vogais Efetivos: Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Fundos Comunitários e Ismênia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnica Superior do Serviço de Recursos Humanos. Vogais Suplentes: Ana Paula Lopes Correia, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, e Maria Fernanda Lopes Correia Simões, Técnica Superior do Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso.

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efetivos.

26 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada nos termos do n.º 2 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Cracel Viana*.

310590478

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 7947/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de junho de 2017, foi renovada a comissão de serviço de Maria de Lurdes Oliveira Simões, técnica superior, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos dos artigos 23.º e 24.º da lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, por mais três anos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

27 de junho de 2017. — O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

310594593

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 7948/2017

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro,

que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada dia 23 de junho de 2017, deliberou aprovar o Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vendas Novas, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vendas Novas

Preâmbulo

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que veio proceder à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, no n.º 2 do seu artigo 4.º refere que a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º Grau ou inferior, estabelecendo o n.º 3 do referido artigo, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área e requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração.

Em face deste regime legal e considerando que na estrutura orgânica flexível está prevista uma unidade orgânica coordenada por dirigente de 3.º grau, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de junho de 2017 o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vendas Novas, nomeadamente as respetivas competências, área e requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

1 — São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que, nos termos do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, correspondam a funções de direção, coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada;

2 — Os cargos de direção intermédia de 3.º grau são designados por chefe de unidade orgânica.

Artigo 3.º

Competências

1 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, o Vereador ou o Presidente da Câmara se deles dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção;

2 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, com as necessárias adaptações, bem como as constantes do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas.

Artigo 4.º

Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:

- Habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
- Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
- Dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
- Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Artigo 5.º

Estatuto Remuneratório

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vendas Novas corresponderá à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 6.º

Horário de Trabalho

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau estão isentos de horário de trabalho, não lhes sendo por isso devida qualquer remuneração por trabalho suplementar.

Artigo 7.º

Nomeação, renovação da comissão de serviço e substituição

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, são nomeados por um período de três anos, que pode ser renovado nos termos do artigo 23.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual;

2 — Os cargos de direção intermédia de 3.º grau, podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo 27.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual.

Artigo 8.º

Disposição Final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

26 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Pitteira Dias*.

310593645

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 491/2017

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro e por despacho do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 2017/06/26, proferido no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa ao processo de loteamento n.º 2/17, sito na Rua A — Zona Industrial, freguesia de Chafê, em que é interessado o Município de Viana do Castelo, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09h00 às 16h30, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, no Serviço de Atendimento ao Município.

26 de junho de 2017. — O Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística, *Luís Nobre*.

310594099

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 7949/2017

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Classificação e Audiência dos interessados no âmbito do 1.º método de seleção — Convocatória para a realização do 2.º método de seleção

Após a realização do 1.º método de seleção, (Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular), nos termos do disposto no artigo 32.º da Portaria